INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2024 - PRAF

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no Inciso V do Artigo 16 e no Artigo 25 do Regimento Geral da UNESPAR e, ainda, cumprindo o estabelecido na legislação estadual pertinente ao **Decreto nº 6358, de 28 de Junho de 2024**.

INSTRUI:

- Art. 1º Para fins de padronização e cumprimento da legislação vigente para solicitação de diárias e passagens terrestres e aéreas, nacionais e internacionais, na UNESPAR, fica estabelecida a presente Instrução Normativa.
- Art. 2° Os processos de solicitações de diárias e passagens deverão tramitar, exclusivamente, via e-protocolo, em trâmite conforme previsto no Anexo I.
- § 1º Os pedidos de passagens que não tiverem a autorização da chefia imediata, atestando a necessidade da viagem, serão devolvidos para instrução adequada, o que pode atrasar o processo de aquisição;
- § 2º Para pedidos da administração superior da Universidade, o processo deverá ter a informação de disponibilidade orçamentária e financeira da Diretoria de Finanças da PRAF.
- § 3º Para pedidos da administração intermediária da universidade (administração dos campi), o processo deverá ter a informação de disponibilidade de cota de passagens por parte da chefia da Divisão de Administração e Finanças (DAF) do campus e autorização do(a) ordenador(a) de despesas dos campi para efetivação da despesa.
- § 4º Caso o campus não tenha disponibilidade de cota de passagens, a DAF do campus, após autorização da direção do campus, poderá solicitar liberação de cota adicional, mediante requerimento próprio encaminhado à PRAF.

DAS SOLICITAÇÕES DE PASSAGENS

- Art. 3º A aquisição de passagens para servidores, convidados e/ou visitantes da UNESPAR, incluindo seus campi, para voos nacionais e internacionais e deslocamentos rodoviários, somente poderá ser realizada por meio de empresa contratada mediante a realização de licitação, em conformidade com a legislação e contrato vigente.
- Art. 4º As passagens rodoviárias deverão ser solicitadas com, pelo menos, 07 (sete) dias de antecedência da data da viagem, junto à chefia imediata, e esta terá, no máximo, 02 (dois) dias úteis para encaminhar aos setores competentes indicados no artigo 2º, se considerada necessária a viagem.
- Art. 5º As solicitações de passagens rodoviárias encaminhadas para aquisição com prazo inferior ao estipulado no art. 4º deverão anexar à solicitação o

documento que demonstre que a convocação/convite foi realizada em prazos inferiores aos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

- § 1º Não serão acatados pedidos de passagens para embarque no mesmo dia da solicitação.
- Art. 6° As passagens aéreas nacionais deverão ser solicitadas à chefia imediata (Anexo II) com, pelo menos, 21 (vinte e um) dias de antecedência da data da viagem, e esta terá, no máximo, 03 (três) dias úteis para encaminhar aos setores competentes indicados no artigo 2°, se considerada necessária a viagem.
- Art. 7° As passagens aéreas internacionais deverão ser solicitadas à chefia imediata (Anexo II) com, pelo menos, 35 (trinta e cinco) dias de antecedência da data da viagem, e esta terá, no máximo, 03 (três) dias úteis para encaminhar aos setores competentes indicados no artigo 2°, se considerada necessária a viagem.
- Art. 8º As solicitações de passagens aéreas nacionais ou internacionais, encaminhadas para aquisição com prazo inferior ao estipulado nos art. 6º e 7º, deverão ter anexada à solicitação o documento que demonstre que a convocação/convite foi realizada em prazos inferiores aos estabelecidos nesta Instrução Normativa.
- Art. 9° A responsabilidade sobre o devido preenchimento das solicitações de passagens rodoviárias e aéreas será inteiramente do solicitante, que não poderá deixar de fornecer nenhuma informação constante do formulário.
- § 1º Formulários preenchidos de forma que possa gerar erro na aquisição das passagens serão devolvidas para melhor instrução.
- § 2º Passagens que tiverem alternativas mais econômicas para a Universidade, em horários iguais aos indicados na solicitação, serão priorizadas, sem consulta prévia ao solicitante.
- § 3º O solicitante deverá inserir no campo "Finalidade/Motivo da solicitação", além do objeto da viagem, demais justificativas necessárias quanto às passagens a serem adquiridas.
- § 4° Necessidades de alterações de horários e dias, ou mesmo cancelamento de passagens, deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do embarque, devidamente justificadas, o que não exime o requerente da responsabilidade de arcar com as despesas decorrentes das alterações, salvo quando for de interesse da Universidade.
- Art. 10° Nos casos de recursos oriundos de convênios, as aquisições deverão ser realizadas somente após as respectivas assinaturas entre as convenentes e o repasse financeiro depositado em conta específica na UNESPAR, respeitando-se, desta forma, o prazo de execução do convênio.
- Art. 11º A Central de Viagens anexará no processo o voucher/localizador das passagens, cabendo ao solicitante a responsabilidade de acompanhar o processo até a emissão das passagens, através de consulta do andamento do processo.

DAS SOLICITAÇÕES DE DIÁRIAS

- Art. 12º As diárias deverão ser solicitadas com pelo menos 14 (quatorze) dias de antecedência da data da viagem e serão pagas por meio de antecipação ao servidor, calculada com base nos dias do início e término da viagem.
- § 1º O pagamento das diárias fica sujeito à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como de cotas orçamentárias e financeiras, para a efetivação da despesa.
- § 2º As diárias solicitadas em prazo inferior ao estabelecido no caput deverão ter anexadas à solicitação documento que demonstre que a convocação/convite foi realizada em prazos inferiores aos estabelecidos nesta Instrução Normativa.
- Art. 13º As diárias serão liberadas na seguinte forma:
 - a) 50% (cinquenta por cento) do valor limite diário, para as despesas com alimentação, quando o deslocamento for superior a 04 (quatro) horas e inferior a 08 (oito) horas consecutivas;
 - b) 100% (cem por cento) do valor limite diário, para as despesas com alimentação, quando o deslocamento for superior a 08 (oito) horas consecutivas, desde que não haja pernoite e que a estrutura organizacional do Estado ou o evento em que participará não forneça alimentação gratuita ou inclusa na inscrição para o evento;
 - c) 100% (cem por cento) do valor limite diário, para as despesas com pousada, quando o deslocamento da respectiva sede exigir pernoite em alojamento não gratuito, sem despesas com alimentação;
 - d) 100% (cem por cento) do valor limite diário, para as despesas com alimentação e pousada, quando o deslocamento for superior a 12 (doze) horas, desde que haja pernoite e alimentação não gratuitos.
- § 1° Cabe às chefias imediatas, a fiscalização da correta aplicação do presente artigo, sendo que o descumprimento de quaisquer dispositivos ensejará a apuração de responsabilidade com base na legislação em vigor.
- § 2° A responsabilidade de que trata o parágrafo anterior é solidária, em qualquer hipótese, entre todos os envolvidos no procedimento.
- Art. 14º Considera-se para os efeitos desta Instrução Normativa:
- I **Beneficiário**: pessoa física que recebe os benefícios, vantagens ou direitos previstos nesta Instrução Normativa, podendo ser enquadrado em uma das seguintes categorias:
 - a) servidor: servidor civil ou militar da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo, legalmente investido em cargo público de provimento efetivo ou em comissão com vínculo estatutário;
 - b) **empregado público**: pessoa investida em emprego público com vínculo celetista:
 - temporário: pessoa contratada por tempo determinado para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente;

- d) membro de conselho: integrantes de órgãos colegiados, devidamente regulamentados, que autorize o custeio de despesas relacionadas a viagens, em razão da participação no exercício de suas funções, e esteja previsto e autorizado pela Secretaria de Estado ou entidade à qual o órgão colegiado estiver vinculado;
- e) **colaborador eventual**: pessoa sem vínculo com a Administração Pública Estadual, designada pela autoridade competente dos órgãos ou entidades para prestar colaboração de natureza técnica especializada ou participar de atividade em caráter eventual no interesse do Poder Executivo.
- II Deslocamento: a movimentação do beneficiário que se deslocar da sua sede, a serviço;
- III Diária: recursos financeiros disponibilizados ao beneficiário para o custeio de despesas com hospedagem e/ou alimentação, de caráter indenizatório nos termos da legislação estadual;
- IV Sede: a cidade, vila ou localidade onde o beneficiário estiver em exercício.
- § 1º Aos servidores efetivos e aqueles contratados em caráter temporário ou cedidos por outros órgãos, que no desempenho de suas atribuições se deslocarem de sua sede para outra localidade do território nacional, serão concedidas diárias a título de indenização de despesas de alimentação e pousadas.

DO RELATÓRIO TÉCNICO DE VIAGEM

- Art. 15° Os servidores usuários de diárias e passagens terão o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o retorno à sua sede, para prestação de contas por meio da apresentação do relatório técnico de viagem (Anexo IV).
- § 1º Os tickets de embarque deverão ser anexados no relatório de viagem.
- § 2º A não apresentação do relatório técnico de viagem no prazo estabelecido nesta Instrução Normativa implicará no ressarcimento ao erário por parte do usuário.
- Art. 16° Os servidores beneficiados com recursos para passagens e/ou diárias que estiverem inadimplentes com os relatórios técnicos de viagem não poderão solicitar novamente os benefícios desta Instrução Normativa até que regularizem a situação.
- Art. 17º Passagens adquiridas diretamente pelo requerente não poderão ser reembolsadas sem que haja processo específico de solicitação com manifestação da PRAF, pareceres favoráveis do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica, e autorização do(a) reitor(a).

Parágrafo único – O requerimento de reembolso não gera ao servidor o direito ao mesmo.

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Art. 18° A equipe da Central de Viagens da PRAF poderá ser antecipadamente consultada para verificação de opções de voos e horários de ônibus.
- Art. 19º Fica extinta a IS/PRAF 004/2022.

Art. 20° - Esta Instrução Normativa abrange todas as subunidades da UNESPAR e gera efeitos imediatos, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 24 de Novembro de 2024.

Helena de Oliveira Leite Pró-Reitora de Administração e Finanças

ANEXO I – Instrução Normativa nº 007/2024 - PRAF TRÂMITES NO E-PROTOCOLO

Administração superior:

	Requerente ->	Diretoria de Finanças - PRAF	Pró-Reitor PRAF	Central de Viagens	Requerente .	Diretoria de Finanças - PRAF	-> Requerente
Procedimento	Abertura do processo	Informação de disponibilidade orçamentária e financeira	Autorização para aquisição da passagem	Aquisição de passagens / voucher	Disponibilização do voucher Apresentação do relatório técnico de viagem	Atesto do relatório técnico de viagem	Arquivar
Local		UNESPAR/PRAF/ DFIN	UNESPAR/PRAF	UNESPAR/PRAF/ CVIA	Local inicial	UNESPAR/PRAF/ DFIN	Local inicial

Administração intermediária:

	Requerente -	DAF do campus	Diretor de campus	Pró-Reitor PRAF	Central de Viagens	Requerente .	DAF do campus	Requerente
Procedi- mento	Abertura do processo	Informação de disponibilidade de cota orçamentária	Parecer / Assinatura	Autorização para aquisição da passagem	Aquisição de passagens / voucher	Disponibilização do voucher Apresentação do relatório técnico de viagem	Atesto do relatório técnico de viagem	Arquivar
Local				UNESPAR/PRAF	UNESPAR/PRAF/ CVIA	Local inicial		Local inicial

Demais servidores:

	Requerente	_	nefia ediata	→	DAF do campus	>	Diretor de campus	→	Pró-Reitor PRAF	>	Central de Viagens	>	Requerente	>	DAF do campus	>	Requerente
Procedi- mento	Abertura do processo		ecer / natura	di	nformação de isponibilidade de cota orçamentária	Э	Parecer / Assinatura		Autorização para aquisição da passagem		Aquisição de passagens / voucher		Disponibilização do voucher Apresentaç. do relatório técnico de viagem	re	Atesto do latório técnio de viagem	co	Arquivar
Local									UNESPAR/PRAF	U	NESPAR/PRAF CVIA	7	Local inicial				Local inicial

ANEXO II - Instrução Normativa nº 007/2024 - PRAF

FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM RODOVIÁRIA OU AÉREA													
ORIGEM DOS RECURSOS (MARQUE "X" NA OPÇÃO DESEJADA)													
	REITORIA												
	UNIDADE (ESPECIFICAR):												
	CONVÊNIO (ESPECIFICAR):												
	OUTROS (ESPECIFICAR):												
DADOS DO BENEFICIÁRIO													
NOME	OME OME												
CPF:							RG:						
DATA N	IASC	SCIMENTO: E-MAIL:							TELEFONE:				
VÍNCUL	.O:	SERVIDOR / PROFESSOR					ALUNO DE MES	TRADO			OUTROS		
	FINALIDADE/MOTIVO DA SOLICITAÇÃO (MARQUE "X" NA OPÇÃO DESEJADA E COLOQUE O NOME DO EVENTO)												
	PAF	RTICIPAÇÃO EM	EVENTO	NO PAÍS	S (CONGR	RESS	O, ENCONTRO, SI	MPÓSIO, CO	NFERÊNCIA, ET	C) ESPECI	FICAR:		
	PAF	RTICIPAÇÃO EM	EVENTO	NO EXT	ERIOR (C	ONG	RESSO, ENCONTI	RO, SIMPÓS	IO, CONFERÊNC	IA, ETC) ES	SPECIFICAR:		
	OU	TROS (ESPECIF	ICAR):										
		С	ADOS D	A VIAGE	M (SUJEIT	ΓΟ Α	ALTERAÇÃO POF	RINTERESS	E DA UNIVERSID	ADE)			
	TR	ECHO DE IDA						XXX –	xxx				
	TRE	CHO DE VOLTA		XXX – XXX									
							IDA	VOLTA					
CIA AÉ	REA	ou EMPRESA Ô	NIBUS										
NÚ	MER	O DO VÔO/CAR	RO										
DAT	ΈΑΕ	HORA DE PART	IDA										
DATA E HORA DE CHEGADA													
	OUTRAS INFORMAÇÕES												

Para Preencher o referido Anexo, o solicitante deverá entrar em contato com a CENTRAL DE VIAGENS da DA/PRAF ou para a agência de viagens contratada pela universidade, **solicitando opções de vôos e horários de ônibus desejados**.

Assinaturas a serem inseridas neste formulário (no e-protocolo):

- a. Do requerente;
- b. Da chefia imediata;
- c. Do ordenador de despesas.

ANEXO III - Instrução Normativa nº 007/2024 - PRAF

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS																
ORIGEM DOS RECURSOS (MARQUE "X" NA OPÇÃO DESEJADA)																
	REI	TORIA														
	UNIDADE (ESPECIFICAR):															
	CONVÊNIO (ESPECIFICAR):															
	OUT	TROS (ES	PECIFIC	CAR):												
DADOS DO BENEFICIÁRIO																
NOME NOME																
CPF:	CPF: RG:															
DATA N	NASC	IMENTO:							E-MAIL:							
ENDEF	REÇO):								BAIRRO:						
CEP:	EP: CIDADE:										ESTADO:					
VÍNCU	LO:		SERVII	DOR / PF	ROFESS	OR		ALI	JNO DE N	MESTRADO				OU.	OUTROS	
POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO P							PARANÁ? SIM					NÃO				
BANCO	D:					AGÊN	CIA:			CONTA:						
	NALIDADE/MOTIVO DA SOLICITAÇÃO (MARQUE "X" NA OPÇÃO DESEJADA E COLOQUE O NOME DO EVENTO)															
	PAF	RTICIPAÇ	ÃO EM E	EVENTO	NO PAÍ	S (REUNIÃ	O, CONGR	ESSC), ENCON	ITRO, SIMPÓ	SIC), CONFERÊ	NCIA, E	ΓC) ESI	PECIFICA	R:
	PAF	RTICIPAÇÂ	ÃO EM E	EVENTO	NO EXT	TERIOR (RE	EUNIÃO, CO	ONGF	RESSO, E	NCONTRO, S	SIM	PÓSIO ETC) ESPEC	IFICAR	<u>:</u>	
	OUT	TROS (ES	PECIFIC	CAR):												
							DADO	S DA	VIAGEM							
MEIO D	DE TR	RANSPOR	TE:		TE	ERRESTRE	/ÔNIBUS/C	CARR	O OFICIA	L/OUTROS			AÉREO			
С	IDAD	E DE OR	GEM:						DATA	DA SAÍDA:		НО			RÁRIO:	
С	IDAD	E DE DES	TINO:						DATA D	O RETORNO): 			НО	RÁRIO:	
OBJETIVO/JUSTIFICATIVA DA VIAGEM:																
DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA:																
	Declaro que o serviço a ser prestado e/ou participação no evento pelo servidor é de interesse desta unidade e seu afastamento não acarretará prejuízos acadêmicos ou administrativos.								á prejuízos							
NOM	E DO	CHEFE IN	MEDIAT	O:												
CARG	GO/FUNÇAO: DATA:															

Assinaturas a serem inseridas neste formulário (no e-protocolo):

- a. Do requerente;
- b. Da chefia imediata;c. Do ordenador de despesas.

ANEXO IV – Instrução Normativa nº 007/2024 - PRAF RELATÓRIO TÉCNICO DE VIAGEM

Nome completo do Servidor:								
Período a que se refere o afastamento: de/	Período a que se refere o afastamento: de/ a a							
Custo das passagens (em R\$):	Custo das diárias (em R\$):							
1- Razões da Viagem:								
2 Pagultados:								
2- Resultados:								
3- Outras Considerações e/ou Justifi	cativas:							
Data do relatório://								
Assinaturas a serem inseridas neste for	mulário (no o protocolo):							

Assinaturas a serem inseridas neste formulário (no e-protocolo):

- a. Do requerente;b. Do ordenador de despesas.